



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 350/2012

DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

**PROJETO DE LEI Nº
03/2012**

**DE 04 DE SETEMBRO DE
2012**

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Craíbas - Alagoas, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE CRAIBAS - AL, faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de Craíbas, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina o Inciso II, do Artigo 25, da Resolução nº 121/2009, de 02 de outubro de 2009, **(REGIMENTO INTERNO)**, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

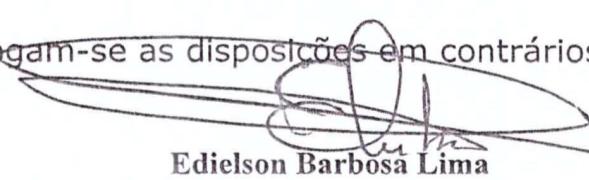
Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito do Município de Craíbas-AL, para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2013, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Craíbas-AL, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento), conforme determina o § 4º do Art. 63, da Resolução nº 89/2000, de 25 de setembro de 2000 (Lei Orgânica Municipal).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão atualizados anualmente de acordo com o aumento da receita do Município, no exercício do ano anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - ~~Revogam-se as disposições em contrários.~~


Edielson Barbosa Lima
Prefeito.